

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ / SP**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez (1º/10/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-10/2010, publicado no DEJT em 27/09/2010 e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Sumaré, situado na Rua Leonor Miranda Biancalana, nº 108 – Jardim Bela Vista, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Cláudia Cunha Marchetti. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Roberto dos Santos Fresneda e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS :**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 03/08/2009, fl. 38, carga nº 2304/2009, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 01/10/2010, fl. 138, carga nº 3345/2010, do 2º Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 03/08/2009, fl. 78, carga do processo nº 164/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 30/09/2010, fl. 99-verso, carga do processo nº 1465/2008, do Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 03/08/2009, fl. 59, carga nº 573/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 30/09/2010, fl. 76, carga nº 751/2010, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** Vistado **01** volume, a partir de 10/08/2009, fl. 110-verso, diligência no processo nº 1177/2009, até o último registro em 30/09/2010, fl. 136, diligência no processo nº 1011/2008;

**1.6 - DE RELATÓRIOS QUINZENAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Art. 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC):** Vistados **02** volumes, a partir da segunda quinzena de julho de 2009, fl. 27, do Volume do respectivo ano, até o último registro na primeira quinzena de setembro de 2010, fl. 33, do Volume do corrente ano;

**1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, a partir de 16/12/2009, fl. 25-verso, até o último registro em 01/03/2010, fl. 25-verso.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal :**

Alvarás de 2009 e 2010;  
Guias de Retirada de 2009 e 2010;  
Mandados de 2009 e 2010;  
Boletins Estatísticos de Julho/2009 a Agosto/2010;  
Agendas de audiências de 2009 a 2011.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 27/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 27/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.266	157	URS	03	17/01/2011	93	2ª a 5ª (3)	Manhã
		URO	07	17/01/2011	93	2ª a 5ª (3)	Manhã e Tarde
		INSTR.	03	10/02/2011	117	2ª a 5ª (3)	Manhã e Tarde
(2) 1.526		JULG. (4)	-	-	-	-	-
		EXEC. (5)	-	-	-	-	-

**Obs.:** (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Ocorrem também em algumas sextas-feiras;

(4) Não há pauta específica para as audiências de julgamento; a ciência das sentenças às partes é realizada por sua publicação no DEJT;

(5) Não há pauta específica para as audiências de tentativa de conciliação na fase de execução, no entanto, são realizadas pelo menos uma vez por mês, dependendo da necessidade.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	08	01, pela Prefeitura de Sumaré 01, pela Câmara Municipal de Sumaré 02, pelo TRT/18ª Região	14	02

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS:** não há;

**4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** há, às segundas e quartas-feiras, das 13h30min às 15h30min, com revezamento entre os dois Oficiais de Justiça.

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **1.001** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **356** de rito sumaríssimo e **645** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **566** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **01/10/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **32** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (**vide item 7.1, desta ata**).

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu todos esses documentos com celeridade compatível com a sua demanda processual; **recomenda-se**, entretanto, que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando-se o beneficiário com brevidade;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada no dia **27/09/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	13	Iniciais para autuar	22/09/2010 (005 dias)
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	677	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	02/08/2010 (056 dias)
c.1)	13	Processos para expedir notificação (somente INSS)	16/09/2010 (011 dias)
d)	70	Processos para expedir mandados diversos	02/08/2010 (056 dias)
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	12	Processos para expedir carta precatória executória	02/09/2010 (025 dias)
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1)	19	Recurso ordinário do rito comum	10/09/2010 (017 dias)
i.2)	2	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	02/09/2010 (025 dias)
i.3)	0	Agravo de instrumento	-
i.4)	2	Agravo de petição	14/09/2010 (013 dias)
j)	43	Processos com o Assistente de Cálculos:	27/08/2010 (031 dias)
l)	1.727	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	02/12/2009 (280 dias)
m)	13	Processos para consulta ao Bacen-Jud	02/09/2010 (025 dias)
m.1)	14	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	24/09/2010 (003 dias)
n)	487	Petições pendentes de despacho	10/08/2010 (048 dias)
o)	151	Petições pendentes de juntada	24/09/2010 (003 dias)
p)	100	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	15/09/2010 (012 dias)
q)	42	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	11/08/2010 (047 dias)
r)	2	Processos aguardando confecção de certidões diversas	10/08/2010 (048 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

**6.3** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 <sup>(1)</sup>	1.870	765	40,91
2010 <sup>(2)</sup>	1.278	575	44,99

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **03/08/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **27/09/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **27/09/2010**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>1.748</b>
<b>EXECUÇÃO (1)</b>	<b>2.303</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.051</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (192).

**6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS:** Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência;** além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, foi verificada uma única pendência de providência em atraso pelo Juízo (processo nº **582/2009**, desde 07/04/2010), que foi regularizada em 30/09/2010, a pedido da Corregedoria Regional;

6.7 o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade e as exceções serão registradas nesta ata.

## 7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados nesta data ensejam a preocupação do Juízo, nos processos do **rito sumaríssimo**, com a demora para a entrega do laudo pericial, que superou **198 (cento e noventa e oito)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo para que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo; ademais, os prazos médios da fase de execução apresentados nesta data também ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a homologação de cálculos, que superou **315 (trezentos e quinze)** dias e para a entrega do mandado ao Oficial, que superou **193 (cento e noventa e três)** dias; além disso, o prazo global extrapolou preocupantes **936**

**(novecentos e trinta e seis)** dias; todavia, constatada, novamente, a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata – 32 (trinta e dois)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; por conseguinte, reitera-se a orientação para que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud (**vide item 7.1, da Ata da Correição Ordinária de 2009**);

**7.2** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **15 (quinze)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **09 (nove)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Artur Ribeiro Gudwin, dos quais **01 (um)** tem data de retirada em **22/02/2010**; **01 (um)**, em **09/03/2010** e **01 (um)**, em **23/03/2010**; os demais **06 (seis)** em carga com o referido magistrado têm data de retirada mais antiga em 14/09/2010; os outros autos em carga com outros magistrados têm data de retirada mais antiga em 10/08/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

**7.3** que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs 972/980 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s;

**7.4** que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Controle de Diligências dos Oficiais de Justiça Avaliadores, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas;

**7.5** que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu no Livro de Carga Rápida de 2010, integralmente, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos, como foi verificado, por exemplo, no Livro de Carga Rápida de 2009;

**7.6** a ausência de assinatura de advogado, perito ou procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, cargas n.ºs 2487, 2488 e 2489 e de 2010, 1º Volume, cargas n.ºs 331 e 332 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos autos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos;

**7.7** reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas em aberto desde 06/05/2010 (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, cargas n.ºs 1550, 1555, 1860, 1881, 1883, 1884; 2º Volume, cargas n.ºs 2055, 2140, 2153, 2190 e 2210 – por amostragem e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.4**); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução do processo n.º 1864/2000 (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, carga n.º 1943) **sem a devida baixa** – por amostragem);

**7.8** as orientações expedidas em ata têm não só caráter corretivo, mas, também, preventivo; constatou-se, nesta oportunidade, examinando o processo n.º **1148/2006**, que o não cumprimento da orientação contida no **item 7.7.1, da Ata da Correição Ordinária de 2009** gerou diligência inútil do Oficial de Justiça e, conseqüentemente, despesa e retardo processuais; ademais, em que pese a ausência de prejuízo processual, também não foi cumprida a determinação do **item 7.7.3, da Ata da Correição anterior**, no processo n.º **313/2004**; **atente a Secretaria da Vara para que fatos assim não mais ocorram**;

**7.9** no processo n.º **693/2005**, deve ser dado cumprimento ao disposto na sentença (fls. 95/98) com relação à CTPS que se encontra anexa aos autos;

**7.10** no processo n.º **1684/2006**, deve ser dado cumprimento ao disposto na sentença (fls. 44/48), com relação à CTPS encartada à fl. 93;

**7.11** uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processos n.ºs **1684/2006**, fl. 94; **1359/2008**, fl. 54 e **1204/2008**, fl. 68 – por amostragem);

**7.12** tendo em vista o ocorrido no processo n.º **514/2005** – por amostragem, **renova-se a orientação** no sentido de que nos termos de acordos parcelados ou com previsão para pagamento futuro, feitos em audiência, o Juízo insira advertência à parte reclamada de que sai ciente do débito e que dispensa sua citação em caso de inadimplência, evitando com isso eventual expedição de mandado ou carta precatória com esta finalidade; também

pode inserir advertência de que eventual requerimento de parcelamento de débito previdenciário deve ser feito perante o INSS, assim como advertência ao reclamante de que responderá por eventuais danos causados ao reclamado na hipótese de denúncia incorreta ou inverídica de inadimplência;

**7.13** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.13.1** nº 1146/1999, para observância do **item 7.14.1, da presente ata**, em razão da parte final do despacho de fl. 85;

**7.13.2** nº 1055/2009, tendo em vista que o documento de fls. 21/32 é protegido por sigilo fiscal (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 24**);

**7.13.3** nº 1204/2008, tendo em vista que há despesa nos autos pendente de pagamento, conforme fatura à fl. 112 (caso a publicação não tenha sido solicitada na forma do **artigo 1216, do CPC**), sobre a qual não se deliberou às fls. 145/146; desde logo, recomenda-se ao Juízo, na hipótese de ser devida a vultosa importância verificada nesses autos, o necessário cuidado para que publicações futuras sejam solicitadas ao órgão de imprensa com gratuidade;

**7.14 - EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **2.303** feitos, expede as seguintes orientações:

**7.14.1** que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a ARISP, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

**7.14.2** que seja criada pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”**, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010);

**7.14.3** quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos serão arquivados definitivamente, uma certidão detalhada do crédito será entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça e, após, deverão ser utilizadas as ferramentas eletrônicas relativas ao sistema on-line de protesto de certidões de créditos trabalhistas e ao convênio com a **SERASA**, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**;

**7.15 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

**7.15.1** que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

**7.15.2** com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a quinta-feira e em algumas sextas-feiras por mês (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados; todavia, solicita-se ao Juízo que elabore um plano de trabalho que possibilite a redução do prazo para a realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, que atualmente aguardam 93 dias para serem realizadas;

**7.15.3** Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

**7.15.4** com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

**7.15.5** com relação ao **Inciso V**:

**7.15.5.1 letra “a”**: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

**7.15.5.2 letra “b”**: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

**7.15.5.3 letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP**);

**7.15.5.4 letra “d”** (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas nos **itens 7.14.3, desta ata**;

**7.15.5.5 letra “e”** (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

**7.15.5.6 letra “g”** (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.14.2, desta ata**;

**7.15.5.7 letra “h”** (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

**7.15.5.8 letra “i”** (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

**7.16** tendo em vista a **“Meta 2”, do CNJ** foram examinados os autos do único processo remanescente – nº **606/2005**, determinando-se, nesta oportunidade, o vencimento do prazo para razões finais ocorrido em 20/09/2010, com prioridade e remetendo-os ao Juiz competente para julgamento até **30/10/2010**;

**7.17** fica autorizado, desde logo, que cesse a guarda de cópias impressas de documentos expedidos por intermédio do sistema informatizado e que nele ficam gravados, vinculados aos processos;

**7.18** em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.19** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

**7.20 PRAZO FIXADO** – Para regularização da situação detectada **no item 6.2, desta ata, letra “I”**, fica concedido o prazo até 14/01/2011.

**8. ELOGIO** - A Corregedoria Regional **elogia** a eliminação do “arquivo provisório”, cujo saldo constatado na Correição Ordinária de 2009 era de **459 (quatrocentos e cinquenta e nove)** autos.

**9. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **87** autos em diversas situações processuais, dos quais **66** em execução:

**9.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
1998	1227	708	678	9							
1999	1146	1648	4282	1907	1826	1671					
2000	688	1869	1214	1364							
2001	1713	2361	732	376	1930						
2002	1078	114	1373								
2003	3135	3140									
2004	2440	313									
2005	1404	2854	514	843	2000	753	1322	693	748	2055	2018
	1042										
2006	1684	69	1191	987	246	50	1369	1148	1561		
2007	1465	1235	1075	1456	1284	1437					
2008	688	563	369	1155	2071	1359	1390	1151	1614	734	1204
2009	582	1055									

**9.2 Demais autos:**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
1998	662										
1999	609	4210									
2005	606										
2006	1491										
2008	1773	1211									
2009	1442	2005	1709	1127	672						
2010	1166	1090	1056	643	642	145	1181	822	788		

**10 REUNIÃO** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com a MM. Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e com todos os demais servidores desta Vara do Trabalho, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

**11. ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata às 16h15min, que eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_, Luiz Ferro Júnior Secretário da Corregedoria, subscrevo.

**(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Vice-Corregedor Regional**

Recebi cópia da ata,  
Sumaré, 1º/10/2010.

(a) Roberto dos Santos Fresneda  
Diretor de Secretaria